

CONGRESSO NACIONAL

040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/02/2014

Proposição: MPV nº 631/13

Autor: Deputado BETO ALBUQUERQUE

N.º Prontuário: 490

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/2

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O A MPV nº 631, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 3º, renumerando o atual dispositivo que estabelece as cláusulas revogatórias:

“Art. 3º O artigo 4º, da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 4º

§ 9º As instituições financeiras, a seu critério, promoverão a renegociação das operações de financiamento em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2012, com recursos oriundos do Programa Emergencial de Reconstrução - PER BNDES, da seguinte forma:

I - Fica prorrogado para 30 de outubro de 2014 o início do pagamento das parcelas vencidas no exercício financeiro de 2013, mantendo-se os mesmos encargos financeiros pactuados.

II - Poder-se-ão ser renegociadas, em até 100% (cem por cento), as parcelas vencidas em 2013, mediante a incorporação ao saldo devedor e distribuição nas parcelas restantes;

III - O pagamento das parcelas a que se refere o inciso anterior poderá estender-se para até 24 (vinte e quatro) meses, após a data prevista para o vencimento do contrato, mantendo-se os mesmos encargos financeiros pactuados.

Parágrafo único. As renegociações de que tratam este parágrafo deverão ser formalizadas até 6 de maio de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

As chuvas que atingiram Pernambuco e Alagoas em 2009 e 2010, a Região Serrana do Rio de Janeiro em 2011 e recorrentemente ceifam vidas e destróem cidades no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais e Espírito Santo, uma tragédia brasileira endêmica sem respostas, representaram uma das maiores dívidas do Estado com o povo brasileiro. A economia, igualmente, foi bastante atingida com destruição de instalações e equipamentos.

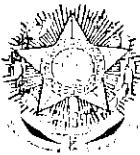
Assinatura

Substituir esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 17/02/14
marius Matrícula 120.374

59653

SENADO FEDERAL
FL. 111
MPV 120
SSAC

Subscritor: Deputado BETO ALBUQUERQUE
Recibido em 10/02/2014 às 17:46
Thiago Carvalho, Mat. 229754



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/02/2014

Proposição: MPV nº 631/13

Autor: Deputado BETO ALBUQUERQUE

N.º Prontuário: 490

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 2/2

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

JUSTIFICAÇÃO

A expectativa dos tomadores de crédito era que o nível de atividade retornasse pelo menos ao nível de 2009. Infelizmente isso não aconteceu por uma conjunção de fatores como:

- (i) crescimento das importações asiáticas favorecidas pela valorização do real;
- (ii) o baixo crescimento da economia brasileira;
- (iii) demora na recuperação da infraestrutura local (até hoje com problemas); e
- (iv) afastamento do fluxo de turistas.

A brutal queda na atividade econômica da indústria causou impacto no comércio, que foi duplamente afetado pela queda do valor da folha de pagamento da indústria e pela diminuição do fluxo econômico.

É fácil depreender pelos dados acima que a situação econômico-financeira das empresas da região está bastante deteriorada em relação ao período pré-tragédia.

Por outro lado, embora classificados como financiamento de capital de giro, os recursos da linha BNDES foram utilizados pelos tomadores para repor estoques destruídos pelas enchentes, fazer manutenção de equipamentos, manter as empresas ativas no período em que não puderam faturar. Isto é, os recursos do BNDES vieram repor (na maior parte dos casos parcialmente) os gastos indispensáveis à retomada de suas atividades.

Com a queda do faturamento no período pós-tragédia, e com o curto prazo de pagamento do empréstimo, fica clara a dificuldade das empresas da região em honrar os pagamentos aos agentes financeiros, razão pela qual se torna indispensável para a sobrevivência econômica das empresas o aumento do prazo de pagamento e carência dessa linha de crédito.

Caso o estrutura de pagamento não seja modificada, haverá um efeito cascata com a dificuldade de tomar outras operações de crédito, o que tem, por consequência, atraso nos pagamentos de impostos, fornecedores e aumento de demissões.

Assinatura

SENADO FEDERATIVO
FL. 11
MPV 120
SSA/PT